

Deitar no céu para olhar o chão — Módulo 2: Escutas do movimento

A convocatória “Deitar no céu para olhar o chão” se abre para artistas interessados em explorar as relações entre arte e diferentes formas de perceber o céu — seus astros, ciclos e orientações. O convite parte da escuta dessas cosmologias que têm o céu como guia, e convida a olhar, a partir dele, para o chão, para os gestos, para o corpo.

Localizado em Nova Lima, o JA.CA está a poucos metros da Plataforma de Observações Astronômicas Francisco Prado, estrutura pública que integra o Parque Estadual da Serra do Rola Moça. O espaço da residência busca tensionar a convivência entre arte, ciência e território.

No Módulo 2: Escutas do movimento, a convocatória se dirige a artistas que têm o corpo em movimento como ponto de partida. Dança, performance, música, práticas cênicas — em diálogo com outras linguagens como literatura, crítica, arquitetura e artes visuais — são bem-vindas.

A proposta é experimentar coreografias estelares, imaginando a dança dos corpos celestes — rotação, translação, atração — como pistas para pensar modos de movimentar na Terra. Não se trata apenas de práticas formais da cena, mas de qualquer investigação em que o corpo e seus deslocamentos estejam em evidência.

A residência não tem como objetivo principal a criação de um produto final. O foco é abrir espaço para especulação e escuta, em torno do dançar enquanto gesto de imaginação, ritual, prazer e convivência.

Das danças circulares aos passinhos do funk, nos interessam as camadas políticas e afetivas do se movimentar. Dançar também é um modo de marcar o espaço, de existir em relação, de afirmar presenças e provocar encontros.

EDITAL

PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS NACIONAIS 2025

REGULAMENTO GERAL

O JA.CA - Centro de Arte e Tecnologia abre o presente edital para artistas ou coletivos que realizam trabalhos em diversas mídias e formatos apresentarem proposta de projeto de natureza artística a ser realizado durante 02 (dois) meses de residência. A proposta deve levar em consideração as especificidades desta chamada, intitulada “Deitar no céu para olhar o chão”, os projetos e programas realizados no JA.CA, bem

como sua localização. Deve também prever atividades colaborativas e/ou abertas à interação e à participação da comunidade local.

Por meio desta convocatória, serão selecionados 02 (dois) projetos residentes, entre inscritos por brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.

1. SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS DO JA.CA:

O JA.CA é um espaço de criação e experimentação livre, cujo sentido é renovado a cada ciclo de residência. É a partir do uso e da ocupação do espaço pelos residentes que repensamos e reafirmamos o sentido de nossas atividades. Acreditamos que o processo de residência está necessariamente implicado à experiência de imersão em nossa sede no Jardim Canadá, local no qual estamos inseridos e, por isso, não pode ser realizado em outros contextos.

Algumas vezes os projetos estão finalizados com o término da residência; outras, ainda em desenvolvimento: não demandamos resultados acabados, mas esperamos que as investigações e experimentações propostas reverberem nas trajetórias dos residentes e estejam conectadas aos valores que pautam o JA.CA. O compartilhamento de processos, técnicas e o fomento à reflexão sobre o fazer artístico são centrais para o programa.

Não prestamos um serviço aos residentes e nem percebemos os artistas como prestadores do JA.CA. Buscamos estabelecer uma relação de confiança e parceria, encontrando, junto aos artistas, a melhor forma de viabilizar cada projeto.

Somos uma iniciativa aberta ao público e que depende de recursos financeiros de diferentes origens. Por isso, orientamos que a administração dos recursos seja pautada pela transparência e pelo uso consciente, sem desperdícios.

2. DURAÇÃO:

2.1. A residência será realizada em 01 (um) ciclo, com duração de 02 (dois) meses e a participação de 02 (dois) residentes, de 06 de outubro a 05 de dezembro de 2025.

2.2. Não há reserva de vagas para artistas locais, nacionais ou estrangeiros residentes no Brasil – todas as pessoas inscritas concorrem pela totalidade das vagas disponíveis.

3. APOIO AOS SELECIONADOS:

3.1. Os artistas (brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil) que não residirem em Belo Horizonte receberão auxílio para despesas de deslocamento de sua cidade de origem a Belo Horizonte e ficarão hospedados no JA.CA durante todo o período da residência.

3.1.1. As passagens aéreas ou terrestres serão providenciadas pelo JA.CA, em acordo com os artistas selecionados, respeitando as datas e orçamentos do edital.

3.2. Como apoio à participação na residência, serão disponibilizados os seguintes recursos:

3.2.1. Bolsa para ajuda de custo no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais) em 03 (três) parcelas, encargos tributários por conta do artista. A primeira parcela, de R\$3.000,00 (três mil reais) será paga na chegada do artista, mediante a apresentação de documento fiscal, a segunda parcela, de R\$2.000,00 (dois mil reais) até o quinto dia útil do segundo mês da residência, enquanto a última de R\$1.000,00 (mil reais) fica condicionada a entrega de um relatório acompanhado de documentação fotográfica e textual acerca da pesquisa realizada.

3.3. Despesas com alimentação e transporte local em Belo Horizonte e região deverão ser custeadas pelos próprios artistas residentes (brasileiros e estrangeiros).

3.4. Os artistas terão acesso integral aos estúdios e dependências do JA.CA; deverão participar de eventos produzidos pelo Centro e realizar ao menos uma ação de disseminação e/ou formação junto aos públicos de interesse dos realizadores do projeto, além de terem seus projetos documentados no site e publicações do JA.CA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Idade mínima de 18 anos; não há limite máximo de idade.

4.2. Poderão participar artistas brasileiros de qualquer região e estrangeiros residentes no Brasil.

4.3. Artistas selecionados que moram na Região Metropolitana de Belo Horizonte também ficam hospedados no JA.CA no período da residência.

4.4. A bolsa de residência se inicia após a assinatura do contrato e sua duração é de dois meses ininterruptos. Encerrado o período, o artista não poderá utilizar-se de verbas do programa, exceto em casos excepcionais previamente autorizados pela coordenação do JA.CA.

4.5. Propostas coletivas devem ser inscritas por uma pessoa responsável, que deverá indicar no formulário quantas pessoas participarão da residência. O coletivo será contemplado com apenas uma bolsa; os custos de vinda de demais integrantes deverão ser cobertos pelos próprios selecionados.

4.6. O envio da inscrição implica a aceitação integral deste regulamento.

5. COMPROMISSOS:

Quanto ao crédito dos projetos produzidos durante a residência:

5.1. A produção do JA.CA deverá ser creditada em todas as documentações produzidas e posteriormente quando o projeto for exposto ou divulgado.

5.2. Deve-se comunicar ao JA.CA exposições e publicações nas quais o projeto produzido apareça, mesmo após a residência.

5.3. O artista deverá ceder ao JA.CA material documental (p. ex. catálogos, publicações) referentes ao seu trabalho.

5.4. O artista se compromete a enviar ao JA.CA um relatório/memorial de sua produção e dos resultados de aproveitamento da residência no prazo de um mês após o término. Este relatório deverá ser acompanhado de documentação gráfica dos trabalhos realizados.

5.5. O artista autoriza o uso institucional de sua imagem e do projeto/obra a ser desenvolvido no JA.CA, em mídias e materiais institucionais não comerciais.

Quanto à participação nas atividades:

5.6. As pessoas residentes devem ocupar o estúdio na maior parte da estadia, comunicando previamente ausências necessárias. Ausências, mesmo justificadas, não podem ultrapassar cinco dias.

5.7. Participação em eventos produzidos pelo JA.CA é esperada; ausências devem ser comunicadas com antecedência.

Quanto à viagem:

5.8. O JA.CA não é responsável pela saúde dos artistas. É de responsabilidade de cada pessoa a contratação de seguro saúde com cobertura válida no estado de Minas Gerais durante todo o período de permanência.

Quanto ao uso da estrutura física do JA.CA:

5.9. O estúdio, laboratórios e áreas comuns destinam-se a múltiplas atividades; é vedado seu uso como depósito.

5.10. O JA.CA disponibiliza bancadas individuais e coletivas, que devem ser mantidas desocupadas quando não estiverem em uso. O JA.CA não se responsabiliza por perdas ou danos de materiais e objetos pessoais nas áreas comuns.

5.11. A visitação ao Centro e ao estúdio coletivo é permitida para pessoas autorizadas pelo JA.CA.

5.12. A limpeza da estrutura do Centro (acomodações, banheiros e cozinha) ocorrerá uma vez por semana, conforme escala definida. Utensílios de cozinha e roupas pessoais não estão incluídos.

5.13. Os quartos do JA.CA podem hospedar no máximo duas pessoas.

5.14. Hóspedes ocasionais devem ser previamente autorizados pela administração; a hospedagem poderá incidir em cobrança de diária.

- 5.15. Não é permitido compartilhar o espaço com outras pessoas sem comunicação e aprovação prévias.
- 5.16. O artista é responsável pelos atos de assistentes, convidados ou acompanhantes.
- 5.17. Na chegada, será assinado inventário dos móveis e materiais do estúdio e do quarto; também será agendada reunião com a coordenação do JA.CA.
- 5.18. Danos identificados após vistoria de chegada serão de responsabilidade do artista.
- 5.19. O seguro do prédio não inclui bagagens, objetos pessoais nem obras dos artistas.
- 5.20. Os residentes estão na qualidade de ocupantes e não têm direito de permanência após o período estipulado, sujeitando-se às disposições de hospedagem vigentes.

Quanto à aceitação do regulamento e infrações:

- 5.21. A admissão no Programa de Residências 2025 se efetiva na assinatura do contrato, pelo qual a pessoa selecionada aceita as condições e se compromete a restituir a estrutura física devidamente desocupada na data determinada.
- 5.22. Infrações ao regulamento ou às normas legais, bem como comportamentos que perturbem a ordem, estarão sujeitas a sanções, inclusive exclusão, além de reembolso por danos causados.
- 5.23. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do JA.CA ou pela legislação aplicável.

6. AS INSCRIÇÕES:

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas por formulário online no site www.jaca.center, no período de 25 de agosto a 07 de setembro de 2025, até às 23:59 (horário de Brasília).

6.2. O formulário online inclui:

- 6.2.1 – Ficha de inscrição com informações pessoais
- 6.2.2 – Carta de intenção explicitando o interesse em fazer a residência;
- 6.2.3 – Descrição breve do projeto a ser desenvolvido durante a residência;
- 6.2.4 – Currículo resumido;
- 6.2.5 – Portfólio

- 6.3. Não serão aceitas inscrições incompletas.

- 6.4. O Centro não se responsabiliza por arquivos corrompidos; verifique previamente cada material submetido.

7. SELEÇÃO:

7.1. O comitê de seleção será composto por quatro profissionais, entre representantes do JA.CA e convidados externos. A relação de jurados será divulgada no site do JA.CA (www.jaca.center). A decisão do comitê é final e inquestionável.

7.2. Critérios: originalidade e coerência do projeto; trajetória artística; potencial de disseminação e desdobramentos; abertura à interação com o JA.CA e a comunidade local.

7.3. Candidatos poderão ser contatados para entrevistas e esclarecimentos adicionais.

7.4. A relação dos artistas selecionados será divulgada no site do JA.CA e de parceiros até 10 de setembro de 2025.

Mais informações: info@jaca.center | www.jaca.center